



Comprovante de Publicação

Nº: **17343**

Identificação: **3320/2013**

Data/Hora Veiculação: **25/09/2013 17:42**

Data Publicação : **26/09/2013**

Ato: **LEI Nº 2.611/2013**

Assunto: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PONTA DO CÉU**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim Ponta do Céu, conforme especifica.**

**Completo**

Pág. Pág. 0 LEI Nº 2.611/2013 Súmula: ?Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim Ponta do Céu, conforme especifica?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim Ponta do Céu, com sede provisória na Rua Prímula, nº 178, Campina da Barra, Município de Araucária, Estado do Paraná. Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar em cada exercício, ao Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade araucariense, no ano precedente, no setor definido pelo seu Estatuto Social. Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade: a) deixar de apresentar o relatório dos serviços prestados à coletividade por mais de 12 (doze) meses; b) substituir os fins previstos nos seus estatutos sem prévio conhecimento do Executivo Municipal, cuja alteração, todavia, não poderá modificar os objetivos do estatuto originário; c) alterar sua denominação dentro de 1 (um) ano e, após ocorrido o prazo, se pretender fazê-lo, deverá providenciar a averbação junto ao Cartório competente, bem como comunicar à Secretaria Municipal à qual deve prestação de contas; d) passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções; e) distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma; f) deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas nos seus estatutos. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Araucária, 17 de setembro de 2013. ARAUCARIA PREFEITURA Processo nº 10627/13 MUNICIPAL:80721168949 Processo nº 10627/13 Processo nº 9826/13 OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2013.09.25 14:43:35 -0300